CREDITMIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 09.072.384/0001-22. (O "**FUNDO**")
.....

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na sede social do **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (o "**ADMINISTRADOR**"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o item 16.5. do Regulamento do Fundo.

3. Mesa:

Presidente: Pedro Marcelo Luzardo Aguiar
Secretária: Luísa Reis Vieira

4. Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a incorporação do **FUNDO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.730.809/0001-34 ("FRD FIDC") pelo FUNDO que, por força de lei, assumirá todo e qualquer direito, dever e obrigação do FIDC FRD a partir da Data-Base.

(ii) conceder autorização ao Administrador para que este realize todos e quaisquer atos referentes à operação de incorporação ora aprovada, incluindo, mas não se limitando à comunicação e notificação aos órgãos competentes, tais como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a Receita Federal do Brasil.

5. Presença:

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das quotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

6. Deliberações:

(i) Foi aprovada, a incorporação do FIDC FRD, pelo FUNDO que ocorrerá no fechamento do dia 21 de fevereiro de 2019 ("Data-Base").

(ii) Foi aprovada a contratação da KPMG Auditores Independentes, inscrito no CNPJ/MF 57.755.217/0001.29 para emitir parecer acerca das demonstrações financeiras de incorporação aprovada, conforme item (i) acima.

(iii) Conceder autorização ao Administrador para que este realize todos e quaisquer atos referentes à operação de incorporação ora aprovada, incluindo, mas não se limitando à comunicação e notificação aos órgãos competentes, tais como a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a Receita Federal do Brasil.

(iv) Foi aprovada, a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida e assinada pelos cotistas do Fundo e pelo administrador.

Confere com o original.

_____

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador